



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA QUANTO AO INTERESSE INSTITUCIONAL NA AÇÃO**  
(PARA SERVIDOR DOCENTE)

- I. As informações abaixo devem ser preenchidas pelo servidor docente requerente, a fim de atender ao Art. 24, inciso IV, da IN 201/2019-ME e ao Art. 2º, b, da Resolução nº. 18/1997 do Conselho Universitário.
- II. A justificativa deve ser apreciada e aprovada pela Câmara e pelo Conselho Departamental na ocasião da análise do requerimento. Alternativamente, o servidor poderá justificar a relevância no próprio projeto de capacitação, sendo dispensada, nesse caso, a apresentação desse formulário.

**1. Relate como o conteúdo da capacitação aprimorará o desempenho nas atividades desempenhadas**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor com identificação)

**Observação: Em atendimento ao art. 28 do Decreto 9.991/19**, a ata de aprovação da Câmara e Conselho Departamental deve constar que, (a) a concessão da licença para capacitação está em conformidade com o planejamento interno e com o interesse da unidade organizacional; (b) a ação não inviabilizará o funcionamento da unidade organizacional; e (c) que foi analisado se o afastamento não está previsto para período de maior demanda da força de trabalho.